

PUBLICADO DOC 05/05/2007

PARECER Nº 0481/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 381/2006**.

De autoria da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa composta pelos nobres Vereadores Soninha (PT), Cláudio Prado (PDT), Ricardo Montoro (PSDB), Jorge Tadeu Mudalen (PFL), Farhat (PTB), Antonio Goulart (PMDB) e Abou Anni (PV), o projeto em tela determina que os postos revendedores de combustíveis para veículos deverão manter, em local visível, placas de preços de cada combustível comercializado, identificando também o nome e telefone dos órgãos reguladores e certificadores da qualidade desses produtos.

As placas terão dimensões compatíveis com a quantidade das informações prestadas, de modo que o consumidor possa visualizá-las, do interior de seu veículo, com rapidez e nitidez.

A desobediência à esta lei implicará em multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), duplicada na reincidência.

Analisando a matéria apresentada quanto ao mérito de nossa Comissão há interesse público, pois a proposta permite que os consumidores possam exercer o direito garantido pelo Código de Defesa do Consumidor.

Portanto, favorável ao parecer do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 12/04/2007.

Celso Jatene – Presidente

Adolfo Quintas – Relator

Senival Moura

Ricardo Teixeira

Myryam Athie

Goulart

Donato